



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos  
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

## **Editais de 11947A21(Art. 21 da Lei nº 11.947/2009)**

Processo nº 000223/25  
Tipo: CHAMADA PÚBLICA/PNAE/2/2025  
Data de Abertura da Licitação: 06/06/2025  
Prazo para Entrega dos Envelopes: 26/06/2025  
Horário: 08:15

JOÃO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA/PNAE/2/2025, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 38/09.

O prazo para a entrega dos envelopes será do dia 06/06/2025 à 26/06/2025, **até as 08:15**, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Isidoro Eisenberg s/nº.

### **1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

#### **AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS**

*Editais de CHAMADA PÚBLICA/PNAE/2/2025*

*ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO*

*PROPONENTE:*

#### **AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS**

*Editais de CHAMADA PÚBLICA/PNAE/2/2025*

*ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA*

*PROPONENTE:*

### **2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):**

#### **2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)**

**2.1.1** Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

**2.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.1.3** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
**Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil**

- 2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 2.1.10 Se for o caso, apresentar documentação Sanitária comprobatória.

## **2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)**

- 2.2.1 Cópia da DAP do agricultor familiar participante;
- 2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 2.1.4 Se for o caso, apresentar documentação Sanitária comprobatória.

## **3 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):**

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.

## **4 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

- 4.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, tampouco inferior ao mínimo, apurado pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF, todos constantes da tabela abaixo, item 5 deste edital.
- 4.2 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Quatro Irmãos.
- 4.3 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 4.4 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 4.5 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.
- 4.6 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.
- 4.7 Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.6, os



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
**Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil**

produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

**4.8** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **5 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS**

**5.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o **Exercício de** , elaborados pela nutricionista do Município.

**5.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, Anexo 3, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.3** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**6.1** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, **no dia 26/06/2025**.

**6.2** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

**6.3** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**6.4** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, os seguintes critérios:

**6.4.1 Frutas e Hortalças:** Aspectos a serem considerados: tamanho, coloração uniforme, bom estado de maturação e sem sujidades.

**6.4.2 Folhosos:** as folhas devem estar frescas (jamais murchas), sem manchas escuras ou amarelas e com os talos firmes.

**6.4.3 Tubérculos:** raiz de tamanho médio, íntegra, não rajada internamente, livre de sujidades.

**6.4.4 Feijão:** deve estar livre de sujidades. Deve conter a informação nutricional, data de fabricação e validade.

**6.5** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

## **7 PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O período de vigência do contrato será conforme o Cronograma de entrega (Anexo



03).

## **8 DA CONTRATAÇÃO:**

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias.

## **9 DO PAGAMENTO:**

**9.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

**9.2** O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 5 (cinco) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

**9.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

## **10 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

**10.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

**10.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

**10.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

**10.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo 3.

**10.5** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**10.6** As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

**10.7** O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
**Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil**

## **11 PENALIDADES**

**11.1** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

**11.2** Multa de 8% (oito) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01/06/03 - OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO

12.361.0028.2036.0000 - Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

## **13 DOS RECURSOS**

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 2 (dois) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme da Lei nº 14.133/2021.

## **14 ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda

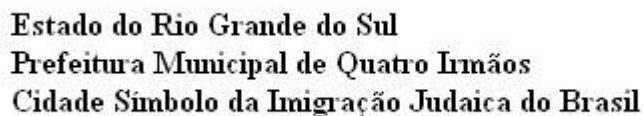
Anexo 2 – Relação de gêneros (estimativa de consumo) – identificação e classificação de produtos

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 17h, na Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos na Secretaria Municipal de Administração onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo e-mail: [adm@quatroirmaos.rs.gov.br](mailto:adm@quatroirmaos.rs.gov.br).

Quatro Irmãos – RS, 06/06/2025.

**JOÃO PAULO BALBINOT**

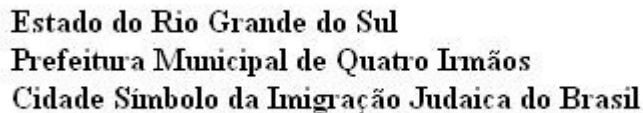
Prefeito

**FNDE**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

|                                                                                           |        |                  |                         |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|-------------------------|--------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |        |                  |                         |                          |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital 2/2025                                 |        |                  |                         |                          |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                        |        |                  |                         |                          |
| A – Grupo Formal                                                                          |        |                  |                         |                          |
| 1. Nome do Proponente                                                                     |        |                  | 2. CNPJ                 |                          |
| 3. Endereço                                                                               |        | 4. Município     |                         | 5.CEP                    |
| 6. Nome do representante legal                                                            |        |                  | 7.CPF                   | 8.DDD/Fone               |
| 9.Banco                                                                                   |        | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |                          |
| B – Grupo Informal                                                                        |        |                  |                         |                          |
| 1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)                                                     |        |                  |                         |                          |
| 3. Endereço (NÃO PREENCHER)                                                               |        | 4. Município     |                         | 5.CEP                    |
| 6. Nome da Entidade Articuladora                                                          |        |                  | 7.CPF (NÃO PREENCHER)   | 8.DDD/Fone               |
| C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)                                  |        |                  |                         |                          |
| 1. Nome                                                                                   | 2. CPF | 3. DAP           | 4. Nº. da Agência       | 5. Nº. da Conta Corrente |
|                                                                                           |        |                  |                         |                          |
|                                                                                           |        |                  |                         |                          |
|                                                                                           |        |                  |                         |                          |
|                                                                                           |        |                  |                         |                          |
|                                                                                           |        |                  |                         |                          |

| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |                                |            |           |              |                               |                  |                                  |                          |  |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------|------------|-----------|--------------|-------------------------------|------------------|----------------------------------|--------------------------|--|
| 1. Nome da Entidade<br>Prefeitura Municipal               |                                |            |           |              | 2. CNPJ<br>04.215.994/0001-14 |                  | 3. Município<br>Quatro Irmãos/RS |                          |  |
| 4. Endereço<br>Rua Isidoro Eisenberg s/n                  |                                |            |           |              |                               |                  | 5. DDD/Fone<br>54 3614 1107      |                          |  |
| 6. Nome do representante e e-mail<br>JOÃO PAULO BALBINOT  |                                |            |           |              |                               |                  |                                  | 7. CPF<br>026.157.340-32 |  |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                  |                                |            |           |              |                               |                  |                                  |                          |  |
|                                                           | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade               | 6.Valor Total    |                                  |                          |  |
|                                                           |                                |            |           |              |                               |                  |                                  |                          |  |
|                                                           |                                |            |           |              |                               |                  |                                  |                          |  |
|                                                           |                                |            |           |              |                               | Total agricultor |                                  |                          |  |
|                                                           | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade               | 6.Valor Total    |                                  |                          |  |
|                                                           |                                |            |           |              |                               |                  |                                  |                          |  |
|                                                           |                                |            |           |              |                               |                  |                                  |                          |  |
|                                                           |                                |            |           |              |                               | Total agricultor |                                  |                          |  |

**Total do projeto**

| IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |            |           |              |                          |                           |
|------------------------------|------------|-----------|--------------|--------------------------|---------------------------|
|                              | 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade          | 5.Valor Total por Produto |
|                              |            |           |              |                          |                           |
|                              |            |           |              |                          |                           |
|                              |            |           |              |                          |                           |
|                              |            |           |              |                          |                           |
|                              |            |           |              |                          |                           |
|                              |            |           |              |                          |                           |
|                              |            |           |              |                          |                           |
|                              |            |           |              |                          |                           |
|                              |            |           |              |                          |                           |
|                              |            |           |              |                          |                           |
|                              |            |           |              |                          |                           |
|                              |            |           |              | <b>Total do projeto:</b> |                           |

[illegible]

|               |                                             |                      |
|---------------|---------------------------------------------|----------------------|
| Local e Data: |                                             | Fone/E-mail:<br>CPF: |
|               | Assinatura do Representante do Grupo Formal |                      |
|               |                                             |                      |
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura           |
|               |                                             |                      |
|               |                                             |                      |





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
**Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil**

**ANEXO 2**

**RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E  
CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS**

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qte | Unid. | Marca | Valor<br>Unit. | Valor<br>Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|----------------|----------------|
| 1    | AIPIM<br>Aipim sem casca, embalada com rotulo nutricional ;tipo branca ou amarela ;de 1º qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terã e corpos estranhos | 40  | KG    |       | 10,09          | 403,60         |
| 2    | ALFACE<br>com folhas integras livres de fungos transportadas em sacos plasticos transparentes de primeiro uso.                                                                                                                                                                            | 300 | UN    |       | 4,00           | 1.200,00       |
| 3    | BETERRABA<br>Beterraba de 1º qualidade, seca, nova, firme, sem folhas sem sintomas de murcha cor vermelho intenso tamanho médio e sem rupturas                                                                                                                                            | 50  | KG    |       | 7,18           | 359,00         |
| 4    | MASSA CASEIRA MEDIA<br>Massa caseira media e macarrão, podendo ser branca ou integral, conforme pedido, entregue em embalagens de 1Kg devidamente rotuladas.                                                                                                                              | 200 | KG    |       | 18,00          | 3.600,00       |
| 5    | Massa Elaborada<br>massa elaborada a partir da massa do pão, crescida transformada em doces e salgados assados, podendo ser branca ou integral, conforme pedido.                                                                                                                          | 180 | KG    |       | 35,00          | 6.300,00       |
| 6    | MORANGA<br>Moranga Cabotiã: Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.                                                                                                                                                                   | 40  | KG    |       | 4,63           | 185,20         |
| 7    | PAO TIPO CASEIRINHO 50G<br>Pão tipo caseirinho (50g) devidamente rotulados                                                                                                                                                                                                                | 350 | KG    |       | 18,00          | 6.300,00       |
| 8    | REPOLHO VERDE OU ROXO<br>Isento de sujidades e objetos estranhos, entregue em bolsinhas plasticas, com as características organolepticas mantidas.                                                                                                                                        | 120 | UN    |       | 3,50           | 420,00         |
| 9    | Tempero verde<br>isento de sujidades e objetos estranhos, entregue em bolsinhas plásticas, contendo 1Kg(salsinha, cebolinha verde)                                                                                                                                                        | 80  | UN    |       | 6,50           | 520,00         |

Obs.: Os gêneros alimentícios descritos acima deverão ser entregues conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação.